



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2024

LICITAÇÃO Nº. 00010/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVENIDA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO - CAMALAU - PB.

CEP: 58530-000 - E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 622 de 1º de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, para atender as demandas da secretarias municipais do município de Camalaú-PB.

Data de abertura da sessão pública: 08/07/2024 Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/07/2024 09:00- horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br



1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Camalaú-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.camalau.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:



5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. A vigência da presente contratação será até 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1004.2078 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542 30.000,00

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551

02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

06006.10.301.1008.2014 - DESENV. AS ATIV. DO PACS (AGENTES COMUN. DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2015 - DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06006.10.302.1008.2059 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.302.1008.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira



apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.8.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.8.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.8.2.2. Que o licitante já tenha fornecido itens, sejam iguais com objeto deste certame para pessoas jurídicas de direito público ou privado, do item vencido na disputa de lances estabelecida neste certame.

6.8.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por



eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o



efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.



11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o



Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da



habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e



12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais,



quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante



legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2. Composição de custos unitários.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3. A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4. O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.



16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data



do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de , a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.1.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos contratados.



19.1.6. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.1.7. Emitir, por meio das Secretarias Municipais, a Ordem de Fornecimento;

19.1.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

19.1.9. Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;

19.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;

19.1.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

19.1.12. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.13 Proporcionar à empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

19.1.14 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

19.1.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

19.1.16 Comunicar a empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer



irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2.8. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Camalaú - PB durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

19.2.10. Utilizar equipamentos sempre novos ou em perfeito estado de conservação, de forma a garantir a continuidade da execução do objeto, sem interrupções no fornecimento e com a qualidade mínima exigida na legislação vigente.

19.2.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer



jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida São José, 162 – Centro – Camalaú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Camalaú (PB), em 21 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Diretor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú – PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais elétricos é uma decisão fundamentada em diversos aspectos cruciais para garantir a qualidade, eficiência e abrangência dos serviços oferecidos à população local. Abaixo estão os principais motivos que respaldam essa escolha:

2.1.1. Expertise e Conhecimento Especializado: Empresas especializadas têm conhecimento aprofundado sobre os diferentes tipos de materiais elétricos, suas aplicações e especificações técnicas. Isso garante a aquisição dos produtos corretos para as necessidades específicas do município, evitando erros de compra e desperdício de recursos.

2.1.2. Qualidade Garantida: Empresas especializadas geralmente trabalham com produtos de alta qualidade, oriundos de fabricantes confiáveis. Isso reduz o risco de falhas nos equipamentos elétricos, garantindo a segurança e a durabilidade das instalações municipais.

2.1.3. Variedade de Produtos: Essas empresas costumam oferecer uma ampla variedade de produtos elétricos, desde cabos e fios até dispositivos de proteção e iluminação. Isso permite atender às diversas demandas do município, seja para manutenção de infraestrutura existente ou para novos projetos.

2.1.4. Atendimento Personalizado: Empresas especializadas geralmente oferecem um atendimento personalizado, auxiliando na identificação das necessidades específicas do município e fornecendo soluções sob medida. Isso facilita a gestão de estoque e a manutenção preventiva, contribuindo para a eficiência operacional.

2.1.5. Conformidade com Normas e Regulamentações: Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de materiais elétricos. Isso garante que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e de segurança, reduzindo o risco de penalidades e litígios.



3.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento parcelado de materiais elétricos para atender as demandas das secretarias do município é fundamental por várias razões:

3.1.1. Garantia de suprimento: Ao trabalhar com uma empresa especializada, as secretarias podem garantir um fornecimento contínuo e regular de materiais elétricos, evitando interrupções nas operações devido à falta de estoque ou atrasos na entrega.

3.1.2. Assistência técnica: Essas empresas muitas vezes oferecem suporte técnico, auxiliando na escolha dos materiais mais adequados para cada situação e fornecendo orientações sobre instalação e manutenção.

3.1.3. Qualidade e confiabilidade: Empresas especializadas geralmente têm acesso a produtos de alta qualidade e de marcas reconhecidas, garantindo que os materiais adquiridos sejam confiáveis e duráveis.

3.1.4. Variedade de produtos: Uma empresa especializada provavelmente oferecerá uma ampla variedade de materiais elétricos, atendendo às diferentes necessidades das secretarias, desde lâmpadas até cabos e componentes mais específicos.

Portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento parcelado de materiais elétricos é justificada pela necessidade de garantir um trabalho contínuo, eficiente e de qualidade, visando promover um melhor desempenho das atividades executadas nas secretarias municipais de Camalaú-PB.

4.0. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento parcelado de materiais elétricos para atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú-PB

4.1.1. Os fornecimentos deverão ser executados conforme determinações das secretarias do município, obedecendo sempre as designações quanto aos quantitativos, horários e locais de entrega.

4.1.2. Todas as despesas relativas com entrega, como frete dos itens solicitados e demais despesas, estarão sendo custeadas pela contratada, sendo obedecido todos os ditames e exigências técnicas especializadas nas ordens de fornecimento;

4.1.4. A contratada terá que responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.1.5. A contratada terá que substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes as exigências do



instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.1.6. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

4.1.7. A contratada terá que manter durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

5.1. Segue alguns dos resultados que as secretarias municipais do município de Camalaú - PB esperam com a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento parcelado de materiais elétricos.

5.1.1. Regularidade no Abastecimento: Garantir um fluxo constante de materiais elétricos essenciais para as operações das secretarias municipais, evitando interrupções no fornecimento e garantindo que as atividades continuem sem contratempos.

5.1.2. Qualidade Garantida: Ao contratar uma empresa especializada, pode-se esperar uma garantia de qualidade nos materiais fornecidos, reduzindo a possibilidade de receber produtos defeituosos ou de baixa qualidade.

5.1.3. Agilidade e Eficiência: Empresas especializadas geralmente têm processos mais eficientes e sistemas de logística bem estabelecidos, o que pode resultar em entregas mais rápidas e uma gestão mais ágil do estoque.

5.1.4. Conformidade com Normas e Regulamentações: A empresa especializada pode assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas e regulamentações locais e nacionais, garantindo a segurança e a legalidade das instalações elétricas.

5.1.5. Transparência e Controle de Custos: Contratos parcelados geralmente incluem detalhamento dos custos envolvidos, facilitando o controle orçamentário e oferecendo maior transparência na gestão dos recursos públicos.

Esses resultados pretendidos refletem o objetivo principal da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, que é garantir manutenção e prestação de serviços de qualidade, acessíveis e eficientes para a população do Município de Camalaú-PB.



6.0. DO FORNECIMENTO:

6.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são: R\$ (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CÓD	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	AÇÃO SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA - APLICAÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS, BITOLA 3/16 POL	UNID				30				30	14,97	449,1
2	ALÇA PREFORMADA - APLICAÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS, 35MM	UNID				30				30	37,54	1126,2
3	ALICATE UNIVERSAL - MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE:LATERAL, COMPRIMENTO:8 POL	UNID	1	1	1	5	2			10	49,09	490,9
4	ARMAÇÃO VERTICAL - 1 X 1 3/16	UNID				120				120	30,77	3692,4
5	ARRUELA - QUADRADA DE 2	UNID				150				150	2,68	402

6	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO - TENSÃO NOMINAL:110/220 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, TIPO MONTAGEM:POSTE, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.123/82	UNID				350				350	21,53	7535,5
7	SOQUETE LÂMPADA - MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, TENSÃO:250 V, APLICAÇÃO:LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RABICHO, ROSCA EDSON, BASE E-27	UNID	5	15	20	150	5	6	15	216	3,48	751,68
8	SOQUETE LÂMPADA - MATERIAL:PORCELANA, TENSÃO:127/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA:150 W, TIPO:E27	UNID	5	15	20	150	5	6	15	216	6,3	1360,8
9	SOQUETE LÂMPADA - MATERIAL:PORCELANA, TIPO:ROSQUEÁVEL, TIPO LÂMPADA:INCANDESCENTE, TIPO BASE:E-40, MATERIAL CONTATO:LATÃO	UNID	5	15	20	100	5	6	15	166	9,4	1560,4

10	BOTA SEGURANÇA - MATERIAL:COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, MATERIAL SOLA:POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR:PRETA, TAMANHO: A COMBINAR, TIPO USO:ELETRICISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADARÇO/CANO ALCOCHOADOPALMILHA MATERIAL SINTÉTICA, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA	PAR	2	2	2	50	2		5	63	97,75	6158,25
11	BRAÇO - DE TEMPO COMPLETO EM FIBRA	UNID				150				150	76,14	11421
12	BRAÇO - GALVANIZADO COM SAPATA 2" X 3 MT	UNID				50				50	236,61	11830,5
13	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA - GALVANIZADO, MEDINDO 1 MT	UNID				60				60	72,42	4345,2
14	BOMBA HIDRÁULICA - SUBMERSA, POTÊNCIA:1/2 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONOFÁSICA	UNID	1	2	3	20	4			30	1.438,00	43140

15	BOMBA HIDRÁULICA - SUBMERSA, POTÊNCIA:1 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONOFÁSICA	UNID	1	2	3	5	4			15	1.706,7 4	25601,1
16	CABO DROPS - (Fio de Telefone)	METR O	100	200	300	2.000			250	2850	1,45	4132,5
17	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFERÊNCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, BITOLA: 1,5 MM2	MT	100	200	300	1000	50	50	100	1800	3,03	5454

18	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	MT	100	200	300	400	50	50	100	1200	10,84	13008
19	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:450/750 V, TIPO:PP, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA	MT	100	200	300	500	50	50	100	1300	6,11	7943

20	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:70 °C	MT	100	200	300	800	50	50	100	1600	9,5	15200
21	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1,	MT	100	200	300	800	50	50	100	1600	3,64	5824

22	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICAÇÃO INMETRO, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC	MT	100	200	300	300	50	50	100	1100	7,65	8415
23	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE	MT	100	200	300	200	50	50	100	1000	9,74	9740

24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:450/750 V, TIPO:SILFLEX PP 500V, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SEÇÃO NOMINAL:4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PCV/D, CLASSE ENCORDAMENTO:5, QUANTIDADE CONDUTORES:4	MT	100	200	300	800	50	50	100	1600	4,7	7520
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFERÊNCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, BITOLA:6 MM2.	MT	100	200	300	300	50	50	100	1100	7,77	8547
26	CABO MULTIPLEX - 1X10+10mm	MT	100	200	300	1000	50	50	100	1800	9,55	17190



27	CABO MULTIPLEX - 1X16+16mm	MT	100	200	300	800	50	50	100	1600	16	25600
28	CABO PP - 4x2 ½	MT	100	200	300	500	50	50	100	1300	15,57	20241
29	CABO QUADRUPLIX 3X10+10 mm - CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL:10 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR:BORRACHA, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALMA AÇO / 1 CABO ALUMÍNIO 10 FIOS NU E 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES:3, TIPO:QUADRUPLIX	MT	100	200	300	300	50	50	100	1100	14,46	15906
30	CABO QUADRUPLIX - 3X16+16mm	MT	100	200	300	300	50	50	100	1100	21,99	24189
31	CABO QUADRUPLIX - 3X25+25mm	MT	100	200	300	200	50	50	100	1000	24,96	24960



32	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA - CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:200 MM, PROFUNDIDADE:230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR:MONOFÁSICO	UNID	3	5	5	50			1	64	68,34	4373,76
33	CAIXA PASSAGEM - MATERIAL:PVC, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, DIMENSÕES:4 X 2 POL	UNID	20	30	30	200	5	6	6	297	2,58	766,26
34	CAIXA PASSAGEM - CAIXA PASSAGEM, MATERIAL:PVC, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, DIMENSÕES:4 X 4 POL	UNID	20	30	30	50	5	6	6	147	3,57	524,79

35	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO ENERGISA - CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:500 MM, LARGURA:378 MM, PROFUNDIDADE:366 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR:TRIFÁSICO	UNID	1	1	1	5	1		1	10	237,04	2370,4
36	CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE LÂMPADAS:1 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:20 W, COR:BRANCA, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSO FIXAÇÃO	UNID	5	10	15	20		5	6	61	27,9	1701,9



37	CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE LÂMPADAS:1 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:40 W, COR:BRANCA, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSO FIXAÇÃO	UNID	5	10	15	15		5	6	56	30,03	1681,68
38	CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:20 W, COR:BRANCA, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSO FIXAÇÃO	UNID	5	10	15	40		5	6	81	35,23	2853,63
39	CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:RETANGULAR, QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:40 W, COR:BRANCA, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE SOBREPOR PARA SISTEMA DE ILUMINACAO	UNID	5	10	15	10		5	6	51	50,25	2562,75



40	CANALETA MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DIVISÓRIA, COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES:20 X 10 X 2000 MM	UNID	10	20	20	100	5	6	12	173	13,31	2302,63
41	CAPACETE SEGURANÇA - MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ABA:TOTAL, TIPO COPA:LISA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR	UNID				2				2	140,53	281,06
42	CHAVE ALTA - PARTIDA DIRETA MONO FÍSICA 2CV	UNID				8				8	481,65	3853,2
43	CHAVE ALTA - PARTIDA DIRETA MONO FÍSICA 3CV	UNID				8				8	619	4952
44	CHAVE ALTA - PARTIDA DIRETA MONO FÍSICA.1CV	UNID				10				10	476,33	4763,3



45	CHAVE AUTOMÁTICA - DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA. 10CV	UNID				5				5	594,64	2973,2
46	CHAVE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID				2				2	536,59	1073,18
47	CINTO PARAQUEDISTA - ABDOMINAL MAIS TALABARTE DUPLO	UNID				2				2	447,01	894,02
48	CINTO SEGURANÇA - MATERIAL: COURO, USO: ELETRICISTA, COMPRIMENTO: 0,44 M, LARGURA: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACESSÓRIOS COM REGULAGEM, COMPONENTES: PORTA FERRAMENTAS,	UNID				2				2	578,78	1157,56
49	CONDUITE - DE 1/2"	MT	50	100	150	500	50	50	100	1000	2,82	2820
50	CONDUITE - DE 3/4"	MT	50	100	150	300	50	50	100	800	3,33	2664
51	CONECTOR - CUNHA AZUL	UNID				300				300	10,31	3093
52	CONECTOR - CUNHA CINZA	UNID				100				100	11,11	1111
53	CONECTOR - CUNHA VERDE	UNID				100				100	11	1100
54	CONECTOR - CUNHA VERMELHO	UNID				50				50	11,09	554,5
55	CONECTOR - CUNHA PRETO	UNID				50				50	11	550

56	CONECTOR DERIVAÇÃO - DE PERFURAÇÃO CDP 70	UNID				200				200	14,58	2916
57	CONECTOR DERIVAÇÃO - DE PERFURAÇÃO CDP 95	UNID				100				100	19,21	1921
58	CONECTOR ATERRAMENTO - CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL:LIGA COBRE, CONEXÃO:CABO A HASTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ESTANHADO, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES:2 CABOS 16-70MM2, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES:POR GRAMPO U, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO:AÇO CARBONO ZINCADO A QUENTE	UNID				20				20	12	240

59	<p>CORDÃO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TIPO:PARALELO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, FORMAÇÃO DO CORDÃO:2 X 4 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:300 V, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, COR DA ISOLAÇÃO:BRANCA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ROLO 100,00 MT</p>	ROLO				10				10	556,48	5564,8
60	<p>DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:100 A, NÚMERO DE FASES:TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLCAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN</p>	UNID				5				5	158,42	792,1

61	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNÇIONAMENTO:TERMOMA GNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID				20				20	13,64	272,8
62	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNÇIONAMENTO:TERMOMA GNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:16 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID				30				30	13,75	412,5
63	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNÇIONAMENTO:TERMOMA GNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:20 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID				30				30	13,97	419,1

64	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMA GNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:25 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID				20				20	14,49	289,8
65	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMA GNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:32 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID				40				40	15,45	618

66	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMA GNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:40 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR,CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID				10				10	17	170
67	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:50 A, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO:C	UNID				20				20	20,25	405
68	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:63 A - NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C	UNID				5				5	46,29	231,45
69	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMA GNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:20 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO:C	UNID				10				10	97,17	971,7

70	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:32 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C	UNID				10				10	71,1	711
71	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:50 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C	UNID				10				10	72,23	722,3
72	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:70 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C	UNID				10				10	231,28	2312,8
73	CHUVEIRO ELÉTRICO - MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA:3, COR:BRANCA, POTÊNCIA: 4.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UNID				5			1	6	71,46	428,76

74	CHUVEIRO ELÉTRICO - MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA:3, COR:BRANCA, POTÊNCIA:5.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UNID	1	1	1	5			1	9	95,33	857,97
75	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC ANTI-CHAMA, COR:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCADO, NORMAS TÉCNICAS:ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO:3 M, DIÂMETRO NOMINAL:1 POL	UNID				50				50	25,55	1277,5
76	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC ANTI-CHAMA, TIPO:RÍGIDO, COR:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCADO, COMPRIMENTO:3 M\, DIÂMETRO NOMINAL:1/2 POL	UNID				50				50	15,09	754,5

77	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC ANTI-CHAMA, COR:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCADO, NORMAS TÉCNICAS:ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO:3 M, DIÂMETRO NOMINAL:3/4 POL	UNID				80				80	18,8	1504
78	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:20 MM, COR:PRETA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	UNID				50				50	11,21	560,5
79	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:25 MM, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, COMPRIMENTO:3 M	UNID				50				50	14,49	724,5
80	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC, TIPO:RÍGIDO, BITOLA: 32 MM, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, COMPRIMENTO:3 M	UNID				50				50	18,23	911,5



81	<p>ESCADA FIBRA VIDRO - ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA:4,20 M, QUANTIDADE DEGRAUS:23 UN, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR LARANJA, ALTURA ESTENDIDA:7,20 M, CAPACIDADE:120 KG</p>	UNID				2				2	2.054,8 1	4109,62
82	<p>EXTENSÃO ELÉTRICA - TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:10 M, COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, TENSÃO NOMINAL:250 V, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, CORRENTE NOMINAL:10 A</p>	UNID	3	6	6	5	2	2	6	30	51,47	1544,1

83	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:20 M, COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 2,5 MM2, COR:PRETO/CINZA, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO:70°, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, POTÊNCIA MÁXIMA:1000 W, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA	UNID	3	6	6	5	2	2	6	30	173,61	5208,3
84	EXTENSÃO ELÉTRICA - COMPRIMENTO: 5 M, COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL:2,5 MM2	UNID	3	6	6	10	2	2	6	35	38,1	1333,5
85	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:450/750 V, TIPO:PARALELO, FORMAÇÃO CONDUTOR:2 X 1,5 MM, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO	MT	100	200	250	600	50	50	100	1350	4,55	6142,5

	TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA											
86	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE- MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFERÊNCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, BITOLA: 2 X 2,5 MM	MT	100	200	250	300	50	50	100	1050	7,96	8358
87	FITA - MATERIAL:AÇO CARBONO GALVANIZADO, LARGURA:19 MM	MT				20				20	15,25	305

88	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA - MATERIAL DORSO:BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO, TIPO ADESIVO:AUTO FUSÃO, TEMPERATURA MÁXIMA OPERAÇÃO:90" °C, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURA NOMINAL:0,76 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:10 M, COR:PRETA, NORMAS TÉCNICAS:ASTM-D-4388, RESISTÊNCIA À TENSÃO:69 KV, APLICAÇÃO:QUALQUER SUPERFÍCIE	UNID				25			6	31	31,59	979,29
89	FITA ISOLANTE ELÉTRICA - MATERIAL BÁSICO:PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 750 V, COR:PRETA, CLASSE TEMPERATURA:105 °C, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURA NOMINAL:0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:20 M	UNID	5	10	10	100	5	5	6	141	8,14	1147,74

90	FIXA FIO - MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DE FIO DE ATÉ 7 MM, ACESSÓRIOS:COM PREGO DE AÇO, COR:BRANCA	UNID	10	10	15	200	5	6	10	256	5,03	1287,68
91	HASTE DE ATERRAMENTO - COBREADA DE 1,20M COM CONECTOR	UNID				30				30	48,74	1462,2
92	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - INTERRUPTOR, TIPO:BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO:BOTÃO ON/OFF, ACABAMENTO:COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO:QUADRADA	UNID	5	12	15	50	5	5	6	98	8,84	866,32

93	INTERRUPTOR DE 1 TECLA COM TOMADA - TIPO: BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUGADO COMPLETO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES VERTICAL, ACABAMENTO: COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: 220 V, CORRENTE NOMINAL: 20 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO: RETANGULAR	UNID	5	12	15	50	5	5	6	98	12,06	1181,88
----	--	------	---	----	----	----	---	---	---	----	-------	---------

94	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIST X - QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO:TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO:COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO:RETANGULAR	UNID	5	12	15	20	5	5	6	68	10,09	686,12
95	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - INTERRUPTOR, TIPO:EMBTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR:CINZA, CORRENTE:10 A, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA:250 V, REFERÊNCIA:SILENTOQUE 2100	UNID	5	12	15	50	5	5	6	98	10,31	1010,38

96	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS COM TOMADA - QUANTIDADE PÓLOS:3 UN, QUANTIDADE SEÇÕES:2 + 1 TOMADA 2P+T UN, QUANTIDADE ALAVANCAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA:EMBURIR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:20 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	UNID	5	12	15	50	5	5	6	98	13,5	1323
97	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIST X - TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO:TECLA DUPLA, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	UNID	5	12	15	20	5	5	6	68	14,13	960,84

98	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - INTERRUPTOR, TIPO:TRIPLO, QUANTIDADE SEÇÕES:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO:TECLA SIMPLES, REFERÊNCIA:1607 (IRIEL), DIMENSÕES:4 X 2 POL, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, FORMATO:RETANGULAR, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 6527 / 6147	UNID	5	12	15	30	5	5	6	78	13,38	1043,64
----	---	------	---	----	----	----	---	---	---	----	-------	---------

99	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 - MATERIAL:PORCELANA, COR:MARROM, DIÂMETRO EXTERNO MAIOR:79 MM, DIÂMETRO FURO:20 MM, ALTURA:76 MM, CARGA RUPTURA FLEXÃO:1350 KGF, FORMATO:1, TENSÃO SUPORTÁVEL FREQUÊNCIA IND.A SECO:25 KV, TENSÃO SUPORTÁVEL FREQUÊNCIA IND. CHUVA:12 KV, NORMAS TÉCNICAS:NEMA KV-1, CLASSE:53.2	UNID	5	12	15	30					62	15,01	930,62
100	LÂMPADA LED - TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:17 W, TIPO BASE:E-27, FLUXO LUMINOSO:1700 LM, SUPERFÍCIE IRRADIAÇÃO:177 CM2, TEMPERATURA DE COR:6500 K, VIDA MÉDIA:15.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO:20 A 45 °C, DIMENSÕES:140 X 75 MM	UNID	5	12	40	30	5	5	10	107	18,5	1979,5	

101	LÂMPADA LED - TENSÃO NOMINAL:20 VOLT, POTÊNCIA NOMINAL:20 W, TIPO BASE:E-27, APLICAÇÃO:AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO:4U	UNID	5	12	40	300	5	5	10	377	29,8	11234,6
102	LÂMPADA LED - TENSÃO NOMINAL:20 VOLT, POTÊNCIA NOMINAL:30 W, TIPO BASE:E-27, FLUXO LUMINOSO:2.800 LM, TEMPERATURA DE COR:6500 K, BULBO T80	UNID	5	12	40	300	5	5	10	377	42,17	15898,09
103	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED, MODELO:LED SMD, TENSÃO NOMINAL:20 VOLT, POTÊNCIA NOMINAL:40 W, TIPO BASE:E-27, COR:BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO:3.000 LM, TIPO BULBO:T-140, TEMPERATURA DE COR:5000 K, VIDA MÉDIA:25.000 H	UNID	5	12	50	50	5	5	10	137	75	10275

104	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED, MODELO:LED BULBO T80, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:75 W, TIPO BASE:E-27, FLUXO LUMINOSO:5.625 LM, TEMPERATURA DE COR:6500 K, VIDA MÉDIA:25.000 H, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC:MÍNIMO 80%	UNID	5	12	50	50	5	5	10	137	81,88	11217,56
105	LÂMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:15 W, TIPO BASE:E-27, TIPO BULBO:3U, FORMATO:COMPACTA 3U	UNID	5	12	50	50	5	5	10	137	14,42	1975,54
106	LÂMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO:ELETRÔNICA, TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, COR:BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL:20 W, TENSÃO NOMINAL:220 V, TIPO BULBO:ESPIRAL	UNID	5	12	50	50	5	5	10	137	15,87	2174,19

107	LÂMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO:ELETRÔNICA, TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, COR:BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL:25 W, TENSÃO NOMINAL:220 V, TIPO BULBO:ESPIRAL	UNID	5	12	50	100	5	5	10	187	17	3179
108	LÂMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, TIPO:ELETRÔNICA, TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, COR:BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL:45 W, TIPO BULBO:ESPIRAL	UNID	5	12	50	50	5	5	10	137	43,84	6006,08
109	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO AMBIENTES, TEMPERATURA DE COR:6.400 K, POTÊNCIA NOMINAL:85 W, TENSÃO NOMINAL:220 V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC:80	UNID	5	12	40	50	5	5	10	127	130	16510



110	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TIPO BASE:E-27, FORMATO:TUBULAR-ROSCA, TENSÃO NOMINAL:220 V, POTÊNCIA NOMINAL:70 W, NORMAS TÉCNICAS:NBRIEC 61167, TIPO DESCARGA:ALTA PRESSÃO	UNID				100	5			105	78,57	8249,85
111	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA NOMINAL:250 W, TIPO BASE:EDSON - 40 MM, TIPO BULBO:OVÓIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 3491/2013, VIDA MÉDIA:32.000 H, EFICIÊNCIA LUMINOSA:113 LM/W	UNID				100				100	65	6500
112	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA NOMINAL:400 W, TIPO BASE:EDSON - 40 MM, TIPO BULBO:TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1635/2013, VIDA MÉDIA:32.000 H, EFICIÊNCIA LUMINOSA:133 LM/W	UNID				50				50	64,98	3249

113	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA NOMINAL:70 W, TIPO BASE:E-27 MM, TIPO BULBO:OVÓIDE	UNID				100				100	42	4200
114	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TIPO:HQI, TIPO BASE:E-40, FORMATO:TUBULAR, TENSÃO NOMINAL:220 V, POTÊNCIA NOMINAL:250 W, NORMAS TÉCNICAS:NBRIEC 61167, TIPO DESCARGA:ALTA PRESSÃO	UNID				100				100	104,5	10450
115	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TIPO BASE:E-40, FORMATO:OVÓIDE, POTÊNCIA NOMINAL:400 W	UNID				50				50	155,94	7797
116	LANTERNA ELÉTRICA - MATERIAL:PLÁSTICO ABS RESISTENTE A IMPACTOS, TIPO:HOLOFOTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOIS TIPOS DE FOCO, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO, LUMINOSIDADE:1.500 LM, TIPO LÂMPADA:LED, TIPO BATERIA:RECARREGÁVEL VIA USB	UNID				2				2	258,05	516,1

117	LUVAS - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:9,5, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO 500V, CLASSE 00, TIPO II, USO:ELETRICISTA, TAMANHO CANO:LONGO, FORMATO:ANATÔMICO	UNID				4				4	202,74	810,96
118	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL:ALUMÍNIO ESTAMPADO, MODELO:ABERTO, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE, TIPO SOQUETE:E-27	UNID				40				40	122,93	4917,2
119	LUMINÁRIA - DE FIBRA E - 27	UNID				100		5		105	93,75	9843,75
120	LUMINÁRIA - DE FIBRA E - 40	UNID				50		5		55	116,53	6409,15
121	LUMINÁRIA DE POLICARBONATO E 40 LP 400	UNID				50				50	339,35	16967,5



122	ÓCULOS PROTEÇÃO ELETRICISTA - MATERIAL ARMAÇÃO:PVC FLEXÍVEL E MACIO, TIPO PROTEÇÃO:AMPLA VISÃO, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA EM GERAL, QUÍMICA, UTILIDADE ELÉTRICA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO	UNID				30				30	18,43	552,9
123	PARAFUSO MÁQUINA - 1/2 X 12, MATERIAL:AÇO LAMINADO ZINCADO, TIPO CABEÇA:QUADRADA, TIPO ROSCA:M 16, DIÂMETRO NOMINAL:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PORCA QUADRADA E ARRUELA	UNID				100				100	20,22	2022
124	PARAFUSO MÁQUINA - 1/2 X 10, MATERIAL:AÇO LAMINADO ZINCADO, TIPO CABEÇA:QUADRADA, TIPO ROSCA:M 16, DIÂMETRO NOMINAL:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PORCA QUADRADA E ARRUELA	UNID				200				200	21,67	4334
125	PASSA FIO - MATERIAL:NÁILON, COMPRIMENTO:15 M, APLICAÇÃO:REDE ELÉTRICA	UNID				6				6	35,1	210,6

126	PLAFONIER, PLAFON - MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIMPLES SOQUETE DE PVC, BASE E-27	UNID	20	40	60	100	5	10	12	247	9,96	2460,12
127	PLAFONIER, PLAFON - MATERIAL CORPO:PVC, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO COM SOQUETES DE PVC, BASE E- 27.	UNID	20	40	60	100	5	10	12	247	25,52	6303,44
128	PROTETOR AURICULAR - MATERIAL:POLIURETANO, TAMANHO:ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PLUG	UNID				50				50	3,6	180
129	PROTETOR FACIAL - ELETRICISTA - MATERIAL:POLIPROPILENO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO	UNID				4				4	101,27	405,08

130	REATOR LÂMPADA - QUANTIDADE LÂMPADAS:1 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:20 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V, APLICAÇÃO:LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO FATOR POTÊNCIA, CORRENTE:18 A, TIPO:ELETRÔNICO, FATOR POTÊNCIA:0,95 W, TIPO DE PARTIDA:INSTANTÂNEA ULTRA RÁPIDA	UNID				10				10	37,99	379,9
131	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL:40 W, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT 115 - 127/220 V, QUANTIDADE LÂMPADAS:1, FORMATO DA LÂMPADA:TUBULAR	UNID				10				10	55,66	556,6

132	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL:18/20 W, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT 127/220 V, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SELO INMETRO GARANTIA 1 ANO, FORMATO DA LÂMPADA:TUBULAR	UNID				10				10	35,34	353,4
133	REATOR LÂMPADA - QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:120/220 V, APLICAÇÃO:LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO FATOR POTÊNCIA (> OU = À 0,92), TIPO:ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:40 W	UNID				10				10	101,78	1017,8
134	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO - TIPO USO:INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:70 W, TENSÃO NOMINAL:220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, FATOR POTÊNCIA:ALTO,	UNID				50				50	194,67	9733,5

135	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250W - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO:EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:250 W, TENSÃO NOMINAL:220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, FATOR POTÊNCIA:> OU = 0,96, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; PICO TENSÃO 3,5, TIPO DESCARGA:ALTA PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14305, VARIAÇÃO TEMPERATURA:MAX. 90 °C	UNID				50				50	199,87	9993,5
136	REATOR - P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400W	UNID				50				50	237,12	11856
137	RELE - DE FALTA DE FASE FF	UNID				25				25	218,62	5465,5
138	RELE - DE NÍVEL	UNID				25				25	282,73	7068,25
139	RELE - FOTOCÉLULA NA	UNID				100				100	60,31	6031
140	RELE - FOTOCÉLULA NF	UNID				1000				1000	35,26	35260

141	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR - TOMADA, MODELO:DUPLA, FORMATO CONTATO:2P + T, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPLETA(CAIXA, ESPELHO E TOMADA), APLICAÇÃO:CONDULETE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA	UNID	10	20	20	50		5	10	115	10,22	1175,3
142	TOMADA - MODELO:DUPLA, TIPO:EXTERNA, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO	UNID	10	20	20	30	5	5	10	100	12,4	1240

143	TOMADA - MODELO:SIMPLES, TIPO:EMBTIR, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V	UNID	10	20	20	100	5	5	10	170	6,42	1091,4
144	TOMADA - MODELO:SIMPLES, TIPO:EXTERNA, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO	UNID	10	20	20	50	5	5	10	120	11,31	1357,2
145	TOMADA MODELO:TRIPLA, DE EMBUTIR, TIPO:FÊMEA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO DE PLUGUES DE 180° E 90° SIMULTANEAMENTE, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO	UNID	10	20	20	50	5	5	10	120	15,35	1842

146	VESTIMENTAS COM ACABAMENTO RESISTENTE A CHAMAS - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:TECIDO POLIÉSTER COM FILAMENTO CARBONO TRANÇADO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:PROTEÇÃO ANTI ESTÁTICA, TIPO:JAQUETA	UNID				2				2	696,81	1393,62
147	CAPACETE SEGURANÇA - MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA FRONTAL,COPA ESTRIAS	UNID				40				40	20,7	828
148	LUVA INDUSTRIAL - MATERIAL:RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO:SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO:CURTO	PAR				100			2	102	18,33	1869,66

149	BONÉ - MATERIAL CORPO:BRIM, MATERIAL ABA:POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:VELCRO, MODELO:TOUCA ÁRABE, COR:CAQUI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO E OMBRO, TAMANHO:SOB MEDIDA	UNID				60			2	62	24,17	1498,54
150	PROTETOR AURICULAR - TIPO CONCHA:PLUGUE, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO FLEXÍVEL, TAMANHO:ÚNICO	UNID				10				10	46,09	460,9
											TOTAL	727.882, 94



7.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

7.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos contratados.

8.6. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.7. Emitir, por meio das Secretarias Municipais, a Ordem de Fornecimento;

8.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9. Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;

8.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;

8.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.12. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.13 Proporcionar à empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

8.14 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.



8.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.16 Comunicar a empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.8. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Camalaú - PB durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

9.10. Utilizar equipamentos sempre novos ou em perfeito estado de conservação, de forma a garantir a continuidade da execução do objeto, sem interrupções no fornecimento e com a qualidade mínima exigida na legislação vigente.

9.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

10.1.1. Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;



10.1.2. Conclusão: 12 meses.

10.2. A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

11.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

11.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

11.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

13.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



13.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.2.1.1. Que o licitante já tenha executado fornecimentos de materiais elétricos semelhantes ou iguais que estão inclusos neste memo Termo de Referência.

14.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

14.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, a fim de atender as demandas da frota do município de Camalaú-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA - APLICAÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS, BITOLA 3/16 POL	UNID	30		
2	ALÇA PREFORMADA - APLICAÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS, 35MM	UNID	30		
3	ALICATE UNIVERSAL - MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE:LATERAL, COMPRIMENTO:8 POL	UNID	10		
4	ARMAÇÃO VERTICAL - 1 X 1 3/16	UNID	120		
5	ARRUELA - QUADRADA DE 2	UNID	150		

6	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO - TENSÃO NOMINAL:110/220 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, TIPO MONTAGEM:POSTE, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.123/82	UNID	350		
7	SOQUETE LÂMPADA - MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, TENSÃO:250 V, APLICAÇÃO:LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RABICHO, ROSCA EDSON, BASE E-27	UNID	216		
8	SOQUETE LÂMPADA - MATERIAL:PORCELANA, TENSÃO:127/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA:150 W, TIPO:E27	UNID	216		
9	SOQUETE LÂMPADA - MATERIAL:PORCELANA, TIPO:ROSQUEÁVEL, TIPO LÂMPADA:INCANDESCENTE, TIPO BASE:E-40, MATERIAL CONTATO:LATÃO	UNID	166		
10	BOTA SEGURANÇA - MATERIAL:COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, MATERIAL SOLA:POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR:PRETA, TAMANHO: A COMBINAR, TIPO USO:ELETRICISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADARÇO/CANO ALCOCHOADOPALMILHA MATERIAL SINTÉTICA, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA	PAR	63		
11	BRAÇO - DE TEMPO COMPLETO EM FIBRA	UNID	150		

12	BRAÇO - GALVANIZADO COM SAPATA 2" X 3 MT	UNID	50		
13	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA - GALVANIZADO, MEDINDO 1 MT	UNID	60		
14	BOMBA HIDRÁULICA - SUBMERSA, POTÊNCIA:1/2 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONOFÁSICA	UNID	30		
15	BOMBA HIDRÁULICA - SUBMERSA, POTÊNCIA:1 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONOFÁSICA	UNID	15		
16	CABO DROPS - (Fio de Telefone)	METRO	2850		
17	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFERÊNCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, BITOLA: 1,5 MM2	MT	1800		

18	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1</p>	MT	1200		
19	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:450/750 V, TIPO:PP, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA</p>	MT	1300		
20	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:70 °C</p>	MT	1600		

21	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1,</p>	MT	1600		
22	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICAÇÃO INMETRO, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC</p>	MT	1100		
23	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE</p>	MT	1000		

24	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:450/750 V, TIPO:SILFLEX PP 500V, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SEÇÃO NOMINAL:4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PCV/D, CLASSE ENCORDAMENTO:5, QUANTIDADE CONDUTORES:4</p>	MT	1600		
25	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFERÊNCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, BITOLA:6 MM2.</p>	MT	1100		
26	CABO MULTIPLEX - 1X10+10mm	MT	1800		
27	CABO MULTIPLEX - 1X16+16mm	MT	1600		
28	CABO PP - 4x2 ½	MT	1300		

29	CABO QUADRUPLEX 3X10+10mm - CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL:10 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR:BORRACHA, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALMA AÇO / 1 CABO ALUMÍNIO 10 FIOS NU E 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES:3, TIPO:QUADRIPLEX	MT	1100		
30	CABO QUADRUPLEX - 3X16+16mm	MT	1100		
31	CABO QUADRUPLEX - 3X25+25mm	MT	1000		
32	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA - CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:200 MM, PROFUNDIDADE:230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR:MONOFÁSICO	UNID	64		
33	CAIXA PASSAGEM - MATERIAL:PVC, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, DIMENSÕES:4 X 2 POL	UNID	297		
34	CAIXA PASSAGEM - CAIXA PASSAGEM, MATERIAL:PVC, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, DIMENSÕES:4 X 4 POL	UNID	147		

35	<p>CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO ENERGISA - CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:500 MM, LARGURA:378 MM, PROFUNDIDADE:366 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR:TRIFÁSICO</p>	UNID	10		
36	<p>CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE LÂMPADAS:1 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:20 W, COR:BRANCA, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSO FIXAÇÃO</p>	UNID	61		
37	<p>CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE LÂMPADAS:1 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:40 W, COR:BRANCA, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSO FIXAÇÃO</p>	UNID	56		
38	<p>CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:20 W, COR:BRANCA, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSO FIXAÇÃO</p>	UNID	81		

39	CALHA LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:RETANGULAR, QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:40 W, COR:BRANCA, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE SOBREPOR PARA SISTEMA DE ILUMINACAO	UNID	51		
40	CANALETA MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DIVISÓRIA, COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES:20 X 10 X 2000 MM	UNID	173		
41	CAPACETE SEGURANÇA - MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ABA:TOTAL, TIPO COPA:LISA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR	UNID	2		
42	CHAVE ALTA - PARTIDA DIRETA MONO FÍSICA 2CV	UNID	8		
43	CHAVE ALTA - PARTIDA DIRETA MONO FÍSICA 3CV	UNID	8		
44	CHAVE ALTA - PARTIDA DIRETA MONO FÍSICA.1CV	UNID	10		
45	CHAVE AUTOMÁTICA - DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA. 10CV	UNID	5		

46	CHAVE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	2		
47	CINTO PARAQUEDISTA - ABDOMINAL MAIS TALABARTE DUPLO	UNID	2		
48	CINTO SEGURANÇA - MATERIAL:COURO, USO:ELETRICISTA, COMPRIMENTO:0,44 M, LARGURA:19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACESSÓRIOS COM REGULAGEM, COMPONENTES:PORTA - FERRAMENTAS,	UNID	2		
49	CONDUITE - DE 1/2"	MT	1000		
50	CONDUITE - DE 3/4"	MT	800		
51	CONECTOR - CUNHA AZUL	UNID	300		
52	CONECTOR - CUNHA CINZA	UNID	100		
53	CONECTOR - CUNHA VERDE	UNID	100		
54	CONECTOR - CUNHA VERMELHO	UNID	50		
55	CONECTOR - CUNHA PRETO	UNID	50		
56	CONECTOR DERIVAÇÃO - DE PERFURAÇÃO CDP 70	UNID	200		
57	CONECTOR DERIVAÇÃO - DE PERFURAÇÃO CDP 95	UNID	100		

58	<p>CONECTOR ATERRAMENTO - CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL:LIGA COBRE, CONEXÃO:CABO A HASTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ESTANHADO, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES:2 CABOS 16-70MM2, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES:POR GRAMPO U, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO:AÇO CARBONO ZINCADO A QUENTE</p>	UNID	20		
59	<p>CORDÃO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TIPO:PARALELO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, FORMAÇÃO DO CORDÃO:2 X 4 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:300 V, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, COR DA ISOLAÇÃO:BRANCA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ROLO 100,00 MT</p>	ROLO	10		
60	<p>DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:100 A, NÚMERO DE FASES:TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLCAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN</p>	UNID	5		

61	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID	20		
62	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:16 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID	30		
63	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:20 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID	30		
64	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:25 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID	20		

65	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:32 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID	40		
66	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:40 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR,CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	UNID	10		
67	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:50 A, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO:C	UNID	20		
68	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:63 A - NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C	UNID	5		
69	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:20 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO:C	UNID	10		

70	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:32 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C	UNID	10		
71	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:50 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N\, CURVA DE DISPARO:C	UNID	10		
72	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - CORRENTE NOMINAL:70 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C	UNID	10		
73	CHUVEIRO ELÉTRICO - MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA:3, COR:BRANCA, POTÊNCIA: 4.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UNID	6		
74	CHUVEIRO ELÉTRICO - MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA:3, COR:BRANCA, POTÊNCIA:5.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UNID	9		

75	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC ANTI-CHAMA, COR:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCADO, NORMAS TÉCNICAS:ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO:3 M, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL	UNID	50		
76	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC ANTI-CHAMA, TIPO:RÍGIDO, COR:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCADO, COMPRIMENTO:3 M, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL	UNID	50		
77	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC ANTI-CHAMA, COR:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCADO, NORMAS TÉCNICAS:ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO:3 M, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL	UNID	80		
78	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:20 MM, COR:PRETA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	UNID	50		
79	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:25 MM, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, COMPRIMENTO:3 M	UNID	50		
80	ELETRODUTO - MATERIAL:PVC, TIPO:RÍGIDO, BITOLA: 32 MM, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, COMPRIMENTO:3 M	UNID	50		

81	ESCADA FIBRA VIDRO - ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA:4,20 M, QUANTIDADE DEGRAUS:23 UN, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR LARANJA, ALTURA ESTENDIDA:7,20 M, CAPACIDADE:120 KG	UNID	2		
82	EXTENSÃO ELÉTRICA - TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10 M , COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, TENSÃO NOMINAL:250 V, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, CORRENTE NOMINAL:10 A	UNID	30		
83	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO:FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 20 M , COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 2,5 MM2, COR:PRETO/CINZA, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO:70", NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, POTÊNCIA MÁXIMA:1000 W, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA	UNID	30		
84	EXTENSÃO ELÉTRICA - COMPRIMENTO: 5 M , COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL:2,5 MM2	UNID	35		

85	<p>FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:450/750 V, TIPO:PARALELO, FORMAÇÃO CONDUTOR:2 X 1,5 MM, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA</p>	MT	1350		
86	<p>FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFERÊNCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI- CHAMA, BITOLA: 2 X 2,5 MM</p>	MT	1050		
87	<p>FITA - MATERIAL:AÇO CARBONO GALVANIZADO, LARGURA:19 MM</p>	MT	20		

88	<p>FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA - MATERIAL DORSO:BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO, TIPO ADESIVO:AUTO FUSÃO, TEMPERATURA MÁXIMA OPERAÇÃO:90° °C, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURA NOMINAL:0,76 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:10 M, COR:PRETA, NORMAS TÉCNICAS:ASTM-D-4388, RESISTÊNCIA À TENSÃO:69 KV, APLICAÇÃO:QUALQUER SUPERFÍCIE</p>	UNID	31		
89	<p>FITA ISOLANTE ELÉTRICA - MATERIAL BÁSICO:PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 750 V, COR:PRETA, CLASSE TEMPERATURA:105 °C, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURA NOMINAL:0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:20 M</p>	UNID	141		
90	<p>FIXA FIO - MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DE FIO DE ATÉ 7 MM, ACESSÓRIOS:COM PREGO DE AÇO, COR:BRANCA</p>	UNID	256		
91	<p>HASTE DE ATERRAMENTO - COBREADA DE 1,20M COM CONECTOR</p>	UNID	30		

92	<p>INTERRUPTOR DE 1 TECLA - INTERRUPTOR, TIPO:BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO:BOTÃO ON/OFF, ACABAMENTO:COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL, FORMATO:QUADRADA</p>	UNID	98		
93	<p>INTERRUPTOR DE 1 TECLA COM TOMADA - TIPO:BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUGADO COMPLETO, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO:TECLA SIMPLES VERTICAL, ACABAMENTO:COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL:220 V, CORRENTE NOMINAL:20 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL, FORMATO:RETANGULAR</p>	UNID	98		

94	<p>INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIST X - QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO:TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO:COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO:RETANGULAR</p>	UNID	68		
95	<p>INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - INTERRUPTOR, TIPO:EMBTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR:CINZA, CORRENTE:10 A, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA:250 V, REFERÊNCIA:SILENTOQUE 2100</p>	UNID	98		

96	<p>INTERRUPTOR DE 2 TECLAS COM TOMADA - QUANTIDADE PÓLOS:3 UN, QUANTIDADE SEÇÕES:2 + 1 TOMADA 2P+T UN, QUANTIDADE ALAVANCAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA:EMBURTIR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:20 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL</p>	UNID	98		
97	<p>INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIST X - TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO:TECLA DUPLA, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL</p>	UNID	68		

98	<p>INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - INTERRUPTOR, TIPO:TRIPLO, QUANTIDADE SEÇÕES:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO:TECLA SIMPLES, REFERÊNCIA:1607 (IRIEL), DIMENSÕES:4 X 2 POL, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, FORMATO:RETANGULAR, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 6527 / 6147</p>	UNID	78		
99	<p>ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 - MATERIAL:PORCELANA, COR:MARROM, DIÂMETRO EXTERNO MAIOR:79 MM, DIÂMETRO FURO:20 MM, ALTURA:76 MM, CARGA RUPTURA FLEXÃO:1350 KGF, FORMATO:1, TENSÃO SUPOSTÁVEL FREQUÊNCIA IND.A SECO:25 KV, TENSÃO SUPOSTÁVEL FREQUÊNCIA IND. CHUVA:12 KV, NORMAS TÉCNICAS:NEMA KV-1, CLASSE:53.2</p>	UNID	62		

100	<p>LÂMPADA LED - TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 17 W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: 1700 LM, SUPERFÍCIE IRRADIAÇÃO: 177 CM², TEMPERATURA DE COR: 6500 K, VIDA MÉDIA: 15.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 20 A 45 °C, DIMENSÕES: 140 X 75 MM</p>	UNID	107		
101	<p>LÂMPADA LED - TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: E-27, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO: 4U</p>	UNID	377		
102	<p>LÂMPADA LED - TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 30 W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: 2.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, BULBO T80</p>	UNID	377		
103	<p>LÂMPADA LED - LÂMPADA LED, MODELO: LED SMD, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO: 3.000 LM, TIPO BULBO: T-140, TEMPERATURA DE COR: 5000 K, VIDA MÉDIA: 25.000 H</p>	UNID	137		

104	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED, MODELO:LED BULBO T80 , TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 75 W , TIPO BASE:E-27, FLUXO LUMINOSO:5.625 LM, TEMPERATURA DE COR:6500 K, VIDA MÉDIA:25.000 H, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC:MÍNIMO 80%	UNID	137		
105	LÂMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 15 W , TIPO BASE:E-27, TIPO BULBO:3U , FORMATO:COMPACTA 3U	UNID	137		
106	LÂMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO:ELETRÔNICA, TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, COR:BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W , TENSÃO NOMINAL:220 V, TIPO BULBO:ESPIRAL	UNID	137		
107	LÂMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO:ELETRÔNICA, TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, COR:BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL: 25 W , TENSÃO NOMINAL:220 V, TIPO BULBO:ESPIRAL	UNID	187		

108	LÂMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA , TIPO:ELETRÔNICA, TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, COR:BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL: 45 W , TIPO BULBO:ESPIRAL	UNID	137		
109	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - TIPO BASE:ROSCÁVEL E-27, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO AMBIENTES, TEMPERATURA DE COR:6.400 K, POTÊNCIA NOMINAL: 85 W , TENSÃO NOMINAL:220 V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC:80	UNID	127		
110	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TIPO BASE:E-27, FORMATO:TUBULAR-ROSCA, TENSÃO NOMINAL:220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 70 W , NORMAS TÉCNICAS:NBRIEC 61167, TIPO DESCARGA:ALTA PRESSÃO	UNID	105		
111	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA NOMINAL: 250 W , TIPO BASE:EDSON - 40 MM, TIPO BULBO:OVÓIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 3491/2013, VIDA MÉDIA:32.000 H, EFICIÊNCIA LUMINOSA:113 LM/W	UNID	100		

112	<p>LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA NOMINAL:400 W, TIPO BASE:EDSON - 40 MM, TIPO BULBO:TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1635/2013, VIDA MÉDIA:32.000 H, EFICIÊNCIA LUMINOSA:133 LM/W</p>	UNID	50		
113	<p>LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA NOMINAL:70 W, TIPO BASE:E-27 MM, TIPO BULBO:OVÓIDE</p>	UNID	100		
114	<p>LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TIPO:HQI, TIPO BASE:E-40, FORMATO:TUBULAR, TENSÃO NOMINAL:220 V, POTÊNCIA NOMINAL:250 W, NORMAS TÉCNICAS:NBRIEC 61167, TIPO DESCARGA:ALTA PRESSÃO</p>	UNID	100		
115	<p>LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TIPO BASE:E-40, FORMATO:OVÓIDE, POTÊNCIA NOMINAL:400 W</p>	UNID	50		
116	<p>LANTERNA ELÉTRICA - MATERIAL:PLÁSTICO ABS RESISTENTE A IMPACTOS, TIPO:HOLOFOTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOIS TIPOS DE FOCO, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO, LUMINOSIDADE:1.500 LM, TIPO LÂMPADA:LED, TIPO BATERIA:RECARREGÁVEL VIA USB</p>	UNID	2		

117	LUVAS - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:9,5, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO 500V, CLASSE 00, TIPO II, USO:ELETRICISTA, TAMANHO CANO:LONGO, FORMATO:ANATÔMICO	UNID	4		
118	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATERIAL:ALUMÍNIO ESTAMPADO, MODELO:ABERTO, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE, TIPO SOQUETE:E-27	UNID	40		
119	LUMINÁRIA - DE FIBRA E - 27	UNID	105		
120	LUMINÁRIA - DE FIBRA E - 40	UNID	55		
121	LUMINÁRIA DE POLICARBONATO E 40 LP 400	UNID	50		
122	ÓCULOS PROTEÇÃO ELETRICISTA - MATERIAL ARMAÇÃO:PVC FLEXÍVEL E MACIO, TIPO PROTEÇÃO:AMPLA VISÃO, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA EM GERAL, QUÍMICA, UTILIDADE ELÉTRICA, MATERIALLENTE:POLICARBONATO	UNID	30		
123	PARAFUSO MÁQUINA - 1/2 X 12, MATERIAL:AÇO LAMINADO ZINCADO, TIPO CABEÇA:QUADRADA, TIPO ROSCA:M 16, DIÂMETRO NOMINAL:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PORCA QUADRADA E ARRUELA	UNID	100		

124	PARAFUSO MÁQUINA - 1/2 X 10, MATERIAL:AÇO LAMINADO ZINCADO, TIPO CABEÇA:QUADRADA, TIPO ROSCA:M 16, DIÂMETRO NOMINAL:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PORCA QUADRADA E ARRUELA	UNID	200		
125	PASSA FIO - MATERIAL:NÁILON, COMPRIMENTO:15 M, APLICAÇÃO:REDE ELÉTRICA	UNID	6		
126	PLAFONIER, PLAFON - MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES SOQUETE DE PVC, BASE E-27	UNID	247		
127	PLAFONIER, PLAFON - MATERIAL CORPO:PVC, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO COM SOQUETES DE PVC, BASE E-27.	UNID	247		
128	PROTETOR AURICULAR - MATERIAL:POLIURETANO, TAMANHO:ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PLUG	UNID	50		
129	PROTETOR FACIAL ELETRICISTA - MATERIAL:POLIPROPILENO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO	UNID	4		

130	<p>REATOR LÂMPADA - QUANTIDADE LÂMPADAS:1 UN, POTÊNCIA LÂMPADA:20 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V, APLICAÇÃO:LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO FATOR POTÊNCIA, CORRENTE:18 A, TIPO:ELETRÔNICO, FATOR POTÊNCIA:0,95 W, TIPO DE PARTIDA:INSTANTÂNEA ULTRA RÁPIDA</p>	UNID	10		
131	<p>REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL:40 W, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT 115 - 127/220 V, QUANTIDADE LÂMPADAS:1, FORMATO DA LÂMPADA:TUBULAR</p>	UNID	10		
132	<p>REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO:ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL:18/20 W, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT 127/220 V, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SELO INMETRO GARANTIA 1 ANO, FORMATO DA LÂMPADA:TUBULAR</p>	UNID	10		

133	REATOR LÂMPADA - QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:120/220 V, APLICAÇÃO:LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO FATOR POTÊNCIA (> OU = À 0,92), TIPO:ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:40 W	UNID	10		
134	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO - TIPO USO:INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:70 W, TENSÃO NOMINAL:220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, FATOR POTÊNCIA:ALTO,	UNID	50		
135	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250W - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO:EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:250 W, TENSÃO NOMINAL:220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, FATOR POTÊNCIA:> OU = 0,96, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; PICO TENSÃO 3,5, TIPO DESCARGA:ALTA PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14305, VARIAÇÃO TEMPERATURA:MAX. 90 °C	UNID	50		
136	REATOR - P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400W	UNID	50		
137	RELE - DE FALTA DE FASE FF	UNID	25		
138	RELE - DE NÍVEL	UNID	25		

139	RELE - FOTOCÉLULA NA	UNID	100		
140	RELE - FOTOCÉLULA NF	UNID	1000		
141	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR - TOMADA, MODELO:DUPLA, FORMATO CONTATO:2P + T, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPLETA(CAIXA, ESPELHO E TOMADA), APLICAÇÃO:CONDULETE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA	UNID	115		
142	TOMADA - MODELO:DUPLA, TIPO:EXTERNA, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X , 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO	UNID	100		
143	TOMADA - MODELO:SIMPLES, TIPO: EMBUTIR , COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V	UNID	170		

144	<p>TOMADA - MODELO:SIMPLES, TIPO:EXTERNA, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO</p>	UNID	120		
145	<p>TOMADA MODELO:TRIPLA, DE EMBURIR, TIPO:FÊMEA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO DE PLUGUES DE 180" E 90" SIMULTANEAMENTE, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO</p>	UNID	120		
146	<p>VESTIMENTAS COM ACABAMENTO RESISTENTE A CHAMAS - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:TECIDO POLIÉSTER COM FILAMENTO CARBONO TRANÇADO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:PROTEÇÃO ANTI ESTÁTICA, TIPO:JAQUETA</p>	UNID	2		
147	<p>CAPACETE SEGURANÇA - MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA FRONTAL,COPA ESTRIAS</p>	UNID	40		

148	LUVA INDUSTRIAL - MATERIAL:RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO:SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO: CURTO	PAR	102		
149	BONÉ - MATERIAL CORPO:BRIM, MATERIAL ABA:POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:VELCRO, MODELO: TOUCA ÁRABE , COR:CAQUI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO E OMBRO, TAMANHO:SOB MEDIDA	UNID	62		
150	PROTETOR AURICULAR - TIPO CONCHA:PLUGUE, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO FLEXÍVEL, TAMANHO:ÚNICO	UNID	10		
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023
/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E, PARA
EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB.

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2. O Termo de Referência;

2.1.3. O Edital da Licitação;



2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500



02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1004.2078 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542 30.000,00

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551

02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621



06006.10.301.1008.2014 - DESENV. AS ATIV. DO PACS (AGENTES COMUN. DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.301.1008.2015 - DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.301.1008.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.301.1008.2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
06006.10.302.1008.2059 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.302.1008.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato: A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos,



especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de fornecimento de materiais, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Camalaú
Setor De Contratação

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para



reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.